

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 751/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 751/2025

Data: 16 de setembro de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal, as seguintes vagas para cargos já existentes no âmbito da Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR:

- I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- II - MÉDICO VETERINÁRIO
- III - ENFERMEIRO
- IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- V – VIGILANTE SANITÁRIO
- VI - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Art. 2º - As novas vagas serão incluídas no Anexo I da Lei n.º 670/2022, da seguinte forma:

CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	CARGO	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
Técnico Em Enfermagem	GEM	B	X-I	R\$ 3.630,49	02	01	01	40h
Médico Veterinário	GSU	C	G-I	R\$ 2.743,00	02	01	01	20h
Enfermeiro	GSU	C	E-I	R\$ 5.186,41	02	01	01	40h
Agente Comunitário De Saúde	GEM	B	B-I	R\$ 3.036,00	08	06	02	40h
Vigilante Sanitário	GEM	B	R-I	R\$ 2.129,83	02	01	01	40h
Técnico Em Agropecuária	GEM	B	Q-I	R\$ 2.258,93	02	00	01	40h

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador: 1279BDF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>